



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 62, de 3 de maio de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2008, qual trata do sistema previdenciário dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Muzambinho, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 62, de 3 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 18 de junho de 2021

---

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal

---

Francisco Tarcizio Costa  
Chefe de Gabinete

Publicado no local  
do caderno, no saguão desta  
Prefeitura

Em: 18 / 06 / 2021

ERLACJ